



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PROCESSO Nº 202204040042
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLOGICO
S
LTDA:437515650
00113

Assinado de forma digital por R/
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTD.A-43751568000113
DN: cn=R, o=CP-Brasil, st=SE, ou=44444
Sinhôla do Sôculo, ou=AC SOLUT
Muitola vs, ou=1540244000170,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PJ/A, ou=R PRODUTOS HOSPITALARES
E ODONTOLÓGICOS
LTD.A-43751568000113
Dados: 2022.11.09 16:29:27 -03'00'

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, conforme Ata publicada em 07/11/2022 e homologada pelo 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13, com sede na Av Coletora N 211 - Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49160-000, neste ato representada pelo Sra. Alane Paixao dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 27003302 e CPF nº 060.317.375-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais)**, com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
275	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCOPIO PREMIUM INFANTIL COM FECHO EM VELCRO	Unidade	10	premium	premium	85,0000	850,00
278	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M	Unidade	10000	slin	slin	1,3500	13.500,00
279	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G	Unidade	10000	slin	slin	1,3500	13.500,00
281	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	Unidade	5000	baby willy	baby willy	0,5100	2.550,00
298	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50 CX C/10 ROLOS	Caixa	150	flamagel	flamagel	8,2000	1.230,00
311	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPIA LAPIDADA 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND	Caixa	50	kolplast	kolplast	8,0000	400,00
324	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 30L C/100	Pacote	50	rava	rava	15,0000	750,00
340	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 18 UNIDADE	Unidade	600	medix	medix	3,8000	2.280,00
341	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 20 UNIDADE	Unidade	400	medix	medix	3,8000	1.520,00
342	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 22 UNIDADE	Unidade	400	medix	medix	3,8000	1.520,00
343	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 24 UNIDADE	Unidade	400	medix	medix	3,8000	1.520,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.620,00	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLOGICO
S
LTDA:437515650
00113

Assinatura de quem registrou este RF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LTD:437515650
00113
Assinatura de quem registrou este RF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LTD:437515650
00113



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 04 de novembro de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:43751565000
113

Assinado de forma digital por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA:43751565000113
DfE: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, ln=Noronha
Senhora do Socorro, ou=AC SULVIT
Multisla v5, ou=41540344000170,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ
A1, cn=RF PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2022.11.09 10:31:00 -03'00'

Alane Paixao dos Santos